

Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

EDITAL Nº 20/2022

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CESVASF, GESTÃO 2023/2026

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Prof. Valmi Pires Campos, em conformidade com o Regimento do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, nos artigos 11, XI e 9º - XII, torna público este **Edital** que institui as datas para registro das chapas de candidatura e realização da **Eleição** para Diretor(a) e Vice diretor(a) desta IES.

1 DA FINALIDADE

Regulamentar as eleições para a direção do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, com o intuito de eleger a nova diretoria para o mandato de 4 (quatro) anos, gestão 2023/2026.

2 INSTRUÇÕES GERAIS

2.1 Em conformidade com o Regimento Geral da IES:

No art. 9º, compete à Congregação:

...

XII - Eleger, por escrutínio direto e secreto, os titulares da Direção e Vice-Direção do CESVASF, bem como nomeá-los e dar-lhes posse.

No art.11, compete à Direção:

XI - Convocar eleição referida pelo art. 9º, XII.

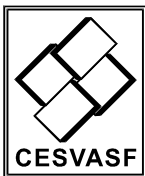
XIV - Indicar e encaminhar à ABCDE para nomeação:

- a) os nomes resultantes das eleições para a Direção e Vice-Direção do CESVASF.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL E DE APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral e de apuração será composta pelos seguintes membros:

- Osmar Cordeiro de Oliveira – docente;



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

- Raimunda Barbosa Neta – mecanógrafa.
- Andréa Soraia Madeiro Canário – secretária do CESVASF.

3.1 Os representantes da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos através da indicação, por escrito e com justificativa, de um novo nome, pelos próprios membros da Comissão;

3.2 Compete à Comissão Eleitoral organizar e fiscalizar a eleição de maneira idônea e com transparência;

3.3 A Comissão Eleitoral será presidida pelo professor Osmar Cordeiro de Oliveira.

4 DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

4.1 A chapa será composta por 2 (dois) membros para ocupar os seguintes cargos:

- a) Diretor(a);
- b) Vice-diretor(a).

4.2 A chapa inscrita deverá ser assinada por um responsável;

4.3 A eleição individual é vedada;

4.4 As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição;

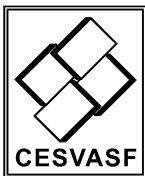
4.5 A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação como definido na inscrição, com os nomes dos candidatos que as compõem disponíveis no local da votação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 07 a 15 de dezembro de 2022, através de formulário de inscrição (Anexo I deste Edital) e entregues a um dos membros da Comissão Eleitoral durante o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Aluno – CAA do CESVASF;

5.2 A inscrição deverá conter:

- a) registro dos candidatos, sob a forma de chapas com 2 (dois) membros para ocupação dos cargos citados no item 4.1 deste Edital;
- b) cópias reprográficas do CPF e RG, a serem entregues no ato da inscrição dos membros da chapa.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

5.3 O professor não poderá se inscrever em mais de uma chapa para concorrer à mesma eleição.

5.4 A inscrição não poderá ser efetuada por procuração.

5.5 A Comissão Eleitoral divulgará nas dependências da IES, no dia 16 de dezembro de 2022, a lista de chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

6 DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições acontecerão no dia 22 de dezembro de 2022, das 8h às 16h, nas dependências do CESVASF, em local único, seguro e visível.

6.2 A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

6.3 Antes de votar, o membro da Congregação terá que se identificar com a apresentação de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto, comprovando sua matrícula na lista dos eleitores e estando em pleno exercício da função.

6.4 A votação será realizada em escrutínio secreto, sendo a mesma organizada pela Congregação (Art. 9º, XI, do Regimento Geral da IES).

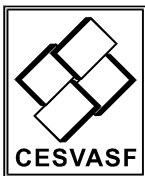
7 DOS ELEITORES

7.1 Aos eleitores será assegurado:

- a) sigilo do voto;
- b) inviolabilidade de urna;
- c) apuração dos resultados imediatamente após o término das eleições, assegurada a exatidão dos mesmos.

8 DOS MESÁRIOS

Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral e de apuração ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sede do CESVASF e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final;

9.2 Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estejam rubricadas por pelo menos um membro da Mesa Receptora;

9.3 A chapa que obtiver o maior número de votos válidos dentre os votantes será considerada eleita;

9.4 Havendo empate, entre as chapas, será considerada eleita a chapa cujos componentes sejam mais velhos;

9.5 Havendo chapa única, esta deverá ser aprovada por maioria simples de votos do número total de votantes.

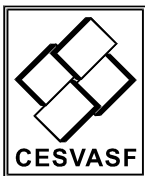
9.6 Após a eleição, o Presidente da Comissão Apuradora nominará, em voz alta, a relação dos votados. Ao final, anunciará a chapa vencedora.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma somente poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

10.2 O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar em impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	07/12/2022
Período de inscrição das chapas no CAA	07 a 15/12/2022
Homologação das chapas inscritas	16/12/2022
Eleição/votação na sala dos professores	22/12/2022
Início da apuração dos votos e divulgação do pleito na sala dos professores	22/12/2022 com início às 16h10
Publicação da lista de eleitos	22/12/2022
Posse dos eleitos	01/01/2023



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O descumprimento deste Edital será julgado pela Comissão Eleitoral, sendo a mesma autoridade para tomar decisões.

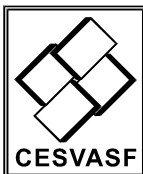
11.2 A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que, para tanto, tenha prova de irregularidades e conceda o direito à ampla defesa, em relação às acusações feitas.

11.3 Os casos omissos neste Edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

11.4 A posse da nova Direção do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela Comissão Eleitoral no dia 1º de janeiro de 2023.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Belém de São Francisco-PE, 7 de dezembro de 2022.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETORIA DO CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CESVASF, GESTÃO
2023/2026**

NÚMERO DA CHAPA: _____

Cargos	Candidatos(as)
Diretor(a)	
Vice-Diretor(a)	

ASSINATURAS:

Candidato(a) a Diretor(a): _____

Candidato(a) a Vice-Diretor(a): _____

Inscrição efetuada em: _____ / _____ / _____

Membro da Comissão Eleitoral: _____